



Diário Oficial

Estado de Roraima

Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima



Poder Executivo

Edição N°. 3795

Boa Vista, quarta-feira, 02 de setembro de 2020

www.imprensaoficial.rr.gov.br

FRUTUOSO LINS CAVALCANTE NETO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO
Secretário-Chefe da Casa Civil

CEL. ELSON PAIVA MOURA
Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS AUGUSTO ANDRADE SILVA
Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

PEDRO DE JESUS CERINO
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

FRANCISCO DOAN RABELO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Comunicação Social

JEAN PIERRE MICETTI
Procurador-Geral do Estado

DIEGO PRANDINO ALVES
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO
Secretária de Estado da Educação e Desportos

MARKSJOHNSON CASTRO FERREIRA
Secretário de Estado da Cultura

TÂNIA SOARES DE SOUZA
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

OLIVAN PEREIRA MELO JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública (interino)

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

MARCO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

MARCELO LIMA LOPES
Secretário de Estado da Saúde

EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura

EMERSON CARLOS BAÚ
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARCELO DA SILVA PEREIRA
Secretário de Estado do Índio

ILAINE INES HENZ-DIAS
Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana



GOVERNO DE RORAIMA

CADA DIA MELHOR

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

- a) As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emiten-tes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras;
b) As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
c) O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Ofício;
d) Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
e) Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Ofício e na sequência para publicação desejada;
f) As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte: Times New Roman – Tamanho: 9pt. Estilo: Normal, Parágrafo: Exatamente 9pt;
g) Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés;
h) Não utilizar automático: marcação, numeração ou tabulação;
i) O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras
Preço por cm de coluna.....RS: 6,00
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

MICHEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Governadoria do Estado.....	2
Ouvedoria Geral do Estado.....	3
Procuradoria Geral do Estado	3
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Secretaria de Estado da Cultura	4
Secretaria de Estado da Educação e Desportos.....	4
Secretaria de Estado da Fazenda	4
Secretaria de Estado da Infraestrutura	5
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania	5
Secretaria de Estado da Saúde	6
Secretaria de Estado da Segurança Pública	6
Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana	6
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	7
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	7
Comissão Permanente de Licitação	7
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	7
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	8
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	8
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	9
Junta Comercial do Estado de Roraima	9
Ministério Público de Roraima	9
Polícia Civil	10
Polícia Militar	10
Universidade Estadual de Roraima	10
Prefeituras	12
Outras Publicações.....	12

Esta edição circula com 12 páginas

- IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 823-P, publicado no Diário Oficial nº 3737, de 05 de junho de 2020, combinado com o Artigo 42 da Lei Complementar Estadual 30, de 30 de junho de 1999, em especial o artigo 20, inciso I, alínea "c", item "1" da Lei Complementar Estadual nº 54, de 31 de dezembro de 2001, em face do que consta no Processo Previdenciário nº 15301.001991/2020.82, Manifestação do Controle Interno, conforme PARECER Nº 0444838 e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora titular de cargo efetivo VALDECIRA DA SILVA MOREIRA, professora, inscrita no CPF 201.127.932-15, matrícula 050000482, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEED/RR, o benefício previdenciário decorrente da modalidade de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com direito à integralidade e paridade. Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADRIANA SIQUEIRA MELLO PADILHA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por Adriana Siqueira Mello Padilha, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 01/09/2020, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

ERRATA

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 018/2019, do Processo nº 0671PA/2018, referente à prorrogação do prazo contratual, inicialmente estabelecido por mais 12 (doze) meses:

Onde se lê:

Contrato nº 018/2019, Processo nº 0671PA/2018.

Leia-se:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 018/2019, do Processo nº 0671PA/2018. Documento assinado eletronicamente por Adriana Siqueira Mello Padilha, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 01/09/2020, às 11:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

ERRATA

No Processo Referente à Solicitação de Publicação do Extrato do Convênio nº 01/2020, no despacho (0549599):

Onde se lê:

“ LOTACÃO: Divisão de Recursos Humanos “ (Texto encontra-se na tabela)

Leia-se:

“LOTACÃO: Divisão de Pagamento de Benefícios “ (Texto encontra-se na tabela)”

Documento assinado eletronicamente por Adriana Siqueira Mello Padilha, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 01/09/2020, às 11:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

PROCESSO SEI Nº 15301.000974/2020.28

O Instituto de Previdência do Estado de Roraima, através da Pregoeira designada pela Portaria 285/2019, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 02/2020, sob o Sistema de Registro Preços, oriundo do processo nº 15301.000974/2020.28, destinado ao Registro de preços para aquisição de produtos de higiene, limpeza e material de copa/cozinha para o exercício de 2020, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, foi declarado DESERTO pela ausência de interessados em concorrer ao certame.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Siqueira Mello Padilha, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 01/09/2020, às 12:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: Márcio Glayton Araujo Grangeiro

PORTARIA Nº 189/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Decreto Estadual nº 29.241-E de 27 de agosto de 2020, que convoca os servidores públicos estaduais para retorno ao serviço presencial;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais

sobre evitar aglomerações de pessoas e manter a higienização dos ambientes como forma de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido a partir de 1º de setembro de 2020, o horário de expediente das 07h30min às 18h00min, a fim de proporcionar o revezamento de servidores em dois turnos diários, de forma a reduzir o fluxo de pessoas no mesmo ambiente.

§ 1º O registro da frequência dos servidores será efetuado temporariamente por meio de folha de ponto, sendo cada servidor responsável pelo registro de sua frequência diária junto à respectiva chefia imediata.

§ 2º As folhas de ponto serão armazenadas no respectivo setor junto ao chefe imediato, sendo de responsabilidade deste o registro de quaisquer ocorrências.

§ 3º O turno matutino se dará das 07h30min às 13h30min enquanto o turno vespertino se dará das 12h00min às 18h00min.

§ 4º Caso o fluxo diário de pessoas permita a execução das atividades laborais de todos os servidores lotados em determinada unidade administrativa em um único turno, poderá o Diretor responsável dispensar a adoção dos dois turnos.

§ 5º Nos setores responsáveis pelo atendimento aos usuários é obrigatório o revezamento em dois turnos diários.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscara protegendo boca e nariz, para acesso às dependências do Iteraima, tanto por servidores quanto por usuários.

§ 1º A entrada e saída de servidores nas dependências do Iteraima será pela porta lateral do prédio, próxima ao auditório.

§ 2º O acesso de usuários às dependências do Iteraima será pela Recepção.

Art. 3º Eventuais reuniões de trabalho devem prioritariamente ser realizadas por videoconferência.

§ 1º Nos casos de extrema necessidade, fica autorizada a realização de reuniões presenciais, observado o limite de ocupação de 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa, sendo obrigatório a todos, o uso de máscara e a manutenção da distância mínima de 1m (um metro) entre os assentos, mantendo-se portas e janelas abertas, como forma de manter o ambiente arejado. § 2º A chefia imediata deve estabelecer agenda de reuniões periódicas, por videoconferência, com os servidores em trabalho remoto.

Art. 4º O servidor que apresentar sintomas de contaminação – febre, tosse (mesmo que pouca), dor de cabeça, desconforto respiratório, coriza, entre outros – deverá informar à Gerência de Recursos Humanos e será afastado do trabalho presencial imediatamente, recomendando à pessoa que procure uma Unidade de Saúde para realização de exame e demais procedimentos, devendo o servidor permanecer em casa até a comprovação da não-contaminação ou cura da doença, comprovada por laudo médico.

Art. 5º Os servidores pertencentes ao grupo de risco – aqueles com 60 anos ou mais; os cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados); os portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada; os pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); os imunodeprimidos, independente de idade; os doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); os diabéticos e as gestantes – devem ser mantidos trabalhando em regime de teletrabalho/home office.

Parágrafo único. O servidor em regime de teletrabalho/home office deverá permanecer acessível e disponível durante o horário de expediente.

Art. 6º Caso necessário, será garantido o atendimento presencial individualizado, mediante prévio agendamento, com rigoroso controle do horário agendado e tempo previsto para atendimento.

Art. 7º É imprescindível que se evite qualquer tipo de aglomeração, principalmente na sala de espera/recepção e áreas de uso comum.

Art. 8º Verificado o descumprimento das disposições do Decreto Estadual nº 29.241-E de 27 de agosto de 2020, e desta Portaria, a autoridade competente poderá promover a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente Interino/ Iteraima

Decreto nº 51-P/2018

Junta Comercial do Estado de Roraima

Presidente: Mariana Ferreira Poltronieri (interina)

PORTARIA Nº 27/JUCERR/PRESI/GAB, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A Presidente Interina da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 209-P de 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SIMEÃO MAGALHÃES FILHO, matrícula nº 89005050, Fiscal do Contrato 004/2020, correspondente ao processo nº 22301.000074/2020.46/SEI, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA.

Art.2º Designar a servidora ERIKA JULIANA DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 8900521, Suplente de Fiscal do Contrato 004/2020, correspondente ao processo nº

22301.000074/2020.46/SEI, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Junta Comercial do Estado de Roraima-JUCERR, 01 de setembro de 2020.

(assinatura eletrônica)MARIANA FERREIRA POLTRONIERI

Presidente da JUCERR/RR

Decreto nº 209-P

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO/SEI Nº 22301.000074/2020.46

Contratante: Junta Comercial do Estado de Roraima-JUCERR.

Contratado: Almeida Chaves LTDA, CNPJ: 26.886.463/0001-96

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de um Relógio de Registro de Ponto, para atender as necessidades desta Junta Comercial do Estado de Roraima, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas constantes no Anexo I do Termo de Referência. Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso II, da Lei. Nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 22301.0001.23.691.063.2248.0100.44.90.52.150.1.1

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2020.

Valor do Contrato: R\$ 2.200 (dois mil e duzentos reais).

Signatários: Pela contratante – Mariana Ferreira Poltronieri, Presidente/JUCERR/ Pela contratada - Maria Francisca Queiroz de Almeida. Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2020.

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: Janaina Carneiro Costa

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 565 - PGJ, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Interromper, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, a partir de 25AGO2020, as férias da Procuradora de Justiça, Dra. ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES, anteriormente deferidas pela Portaria nº 560-PGJ, de 27AGO2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6751, de 28AGO2020, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Rejane Gomes de Azevedo Moura

Procuradora-Geral de Justiça em Exercício

	Documento assinado eletronicamente por REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício, em 31/08/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 9246143 e o código CRC 238F3DE2.

PORTARIA Nº 566 - PGJ, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Suspender, as férias da Procuradora de Justiça, Dra. ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES, anteriormente deferidas pela Portaria nº 561-PGJ, de 27AGO2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6751, de 28AGO2020, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Rejane Gomes de Azevedo Moura

Procuradora-Geral de Justiça em Exercício

	Documento assinado eletronicamente por REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício, em 31/08/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 9246157 e o código CRC 60C3EA45.

PORTARIA Nº 567 - PGJ, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Procurador de Justiça, Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 6ª Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público do Estado de Roraima, no dia 24AGO2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.